



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei n.º 17

de 29 de janeiro de 2021.

“Adota e regulamenta a Agenda São Pedro, como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal e dá outras providências”.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica instituída oficialmente a Agenda São Pedro, nova denominação da Agenda 2025, visando orientar políticas para assistência social, saúde, educação, desenvolvimento econômico, meio ambiente, infraestrutura e gestão públicas.

Art. 2º A Agenda São Pedro deverá ser revisada a cada quatro anos, sempre pautando as ações planejadas para a década subsequente.

Art. 3º Fica autorizada a criação da Comissão Municipal da Agenda São Pedro, instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, com composição intersecretarial e de membros da sociedade civil, tendo por competência:

I - elaborar plano de ação para implementação da Agenda São Pedro, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para sua implementação;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda São Pedro e elaborar relatórios periódicos;

III - elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

IV - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda São Pedro; e

V - promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos.

Art. 4º A Comissão Municipal da Agenda São Pedro poderá convidar representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

Parágrafo único. Os membros e colaboradores da Comissão não serão remunerados ou gratificados de qualquer forma, considerados os seus préstimos honoríficos e relevância social e comunitária.

Art. 5º A Comissão Municipal da Agenda São Pedro poderá promover eventos para fomento e divulgação de suas atividades-fim, inclusive criando câmaras temáticas destinadas ao estudo e à elaboração de propostas relacionadas à implementação da Agenda.

Art. 6º Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis que *“Adota e regulamenta a Agenda São Pedro, como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal e dá outras providências”*.

Em 2013, a então gestão municipal deu início a um inédito e amplo processo de escuta social para a implantação da Agenda 2025, a qual previu inúmeras diretrizes, a serem cumpridas a curto, médio e longo prazo e que hoje se tornaram ações concretas.

Revestindo-se a medida de inegável interesse público, dada a sua vital importância para o desenvolvimento sustentável de nosso município, este Poder Executivo submete a esta Colenda Casa de Leis o presente projeto, para que a referida Agenda, cujo exemplar segue anexo, seja oficializada como um instrumento público, para que seja perpetuado não somente nos anais da história, como na prática cotidiana de uma gestão séria e planejada.

A presente proposta prevê ainda a revisão da referida Agenda, a cada quatro anos, sempre pautando pelo planejamento para os próximos dez anos.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 014 PJM

São Pedro, 29 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei n.º 017 anexo, que, conforme ementa, *adota e regulamenta a Agenda São Pedro, como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal e dá outras providências.*

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 00259/2021	Câmara Municipal
	Projeto de Lei Nº 17/2021
	Data: 12/02/2021 Hora: 11
	Autor: THIAGO SILVERIO DA S
	Assunto: Adota e regulamen
	São Pedro, como diretriz de
	públicas em âmbito municipi
	providências.